

3) Constituição da República Portuguesa;

4) Regime jurídico das férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

5) Quadro das transferências e de atribuições e competências para as autarquias locais, Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

6) Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

7) Estatuto Disciplinar dos Funcionários — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

B) Prova de conhecimentos específicos, de acordo com os seguintes temas e legislação respectiva:

1) Lei das Finanças Locais — Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;

2) Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

3) Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

4) Regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários imóveis — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;

5) Aquisição de bens e serviços na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

6) Instalações de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios — Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

7) Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica e Regulamento de Segurança de Instalações Colectivas de Edifícios e Entradas — Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de Dezembro.

10.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores e os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores em função da média aritmética simples da pontuação obtida nos diversos factores considerados para o efeito:

a) Nota final de curso;

b) Formação profissional extracurricular, sendo classificado da seguinte forma:

- 1) Sem formação — 0 valores;
- 2) Com formação até vinte horas — 10 valores;
- 3) Com formação até cinquenta horas — 12 valores;
- 4) Com formação até setenta e cinco horas — 16 valores;
- 5) Com formação superior a cem horas — 20 valores;

c) Experiência profissional na área de engenharia electrotécnica, devidamente comprovada em empresas públicas ou privadas e autarquias, sendo classificado da seguinte forma:

- 1) Experiência de zero a um anos — 10 valores;
- 2) Experiência de um a dois anos — 15 valores;
- 3) Experiência de dois a três anos — 20 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros:

- a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

10.4 — Cada um dos parâmetros será valorizado de acordo com o seguinte:

- Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas — de 7 a 10 valores;
Não favorável — de 0 a 6 valores.

10.5 — A classificação final resultará de média aritmética das classificações obtidas nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores, que será traduzida com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2(PEC) + (AC) + (EPS)}{4}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim Pimentel, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Engenheiro civil Abel Afonso Varandas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria José Miguel Lopes, jurista.

Vogais suplentes:

Arquiteta Alexandra Carlota Ámen Morais Machado, chefe de divisão.

Engenheiro Dário Rodrigues Mendes, vereador da Câmara Municipal.

12 — A data, local e horário da realização das provas de selecção serão dados a conhecer por escrito aos candidatos admitidos ou publicados no *Diário da República*, 2.ª série, conforme os casos em cumprimento do disposto nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placard da secretaria do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Regime de estágio:

14.1 — Duração do estágio — o estágio tem carácter probatório, com duração de um ano, e a sua frequência será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou com contrato administrativo de provimento, conforme o interessado já possua ou não nomeação definitiva em lugar do quadro da Administração Pública, e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 — O júri para avaliação do período de estágio será o mesmo e o constante do presente aviso.

14.3 — Critérios de avaliação e classificação final do estágio — o estágio será avaliado com base no respectivo relatório, na classificação de serviço referente ao período de estágio e na formação profissional obtida nesse período, resultando a classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$CE = \frac{RE + CS + FP}{3}$$

em que:

CE = classificação final do estágio;

RE = relatório de estágio;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional.

14.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas naqueles factores.

14.5 — A classificação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

14.6 — Desde que aprovado com a classificação final não inferior a 14 valores, o estagiário será provido a título definitivo no lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado. 3000218902

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 117/2006

Nomeação — Gabinete de apoio pessoal ao vereador

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2006, sob proposta do vereador a tempo inteiro

Reinaldo José Rocha da Silva, nomeio, até ao final do mandato de 2005-2009, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, para secretário de apoio pessoal do referido vereador Fernando Pedro Rodrigues Soares Aveiro da Assunção, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.
1000307441

Aviso n.º 119/2006

Resolução de contrato a termo resolutivo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 17 de Outubro, torna-se público que foi aceite a resolução do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de mútuo acordo, mediante comunicação por escrito, efectuada pelo trabalhador Emanuel Tomé Dinis Brás, fiscal municipal, no âmbito do definido nos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.
1000307440

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 45/06

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Engenharia Civil

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Engenharia Civil, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, com adaptações, 353-A/98, de 16 de Outubro, 265/88, 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — Local de trabalho — situa-se na área do município de Oliveira do Bairro e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 321, actualmente fixado em € 1033,36, previsto na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Validade do concurso — é válido para a vaga colocada a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2000.

6 — Condições da candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações licenciatura em Engenharia Civil, curso de técnico superior de segurança e higiene no trabalho com o respectivo CAP e inscrição na Ordem dos Engenheiros ou ANET.

7 — Métodos de selecção — será efectuada uma prova de conhecimentos escrita e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos escrita será pontuada de 0 a 20 valores, com duração de duas horas, e versará sobre a seguinte matéria: Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, 197/99, de 8 de Junho, 273/2003, de 29 de Outubro, 441/91, de 14 de Novembro, 128/93, de 22 de Abril, 6/2004, de 6 de Janeiro, e 12/2004, de 9 de Janeiro. A não realização desta prova terá carácter eliminatório.

7.2 — Critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma subjectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil de exigências da função, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

- a) Factores de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
- b) Qualidade da experiência profissional — de 1 a 6 valores;

c) Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;

d) Sentido crítico — de 1 a 5 valores;

7.2.1 — A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

a) *Excelente* — 20 valores;

b) *Favorável preferencialmente* — de 18 a 19 valores;

c) *Bastante favorável* — de 15 a 17 valores;

d) *Favorável* — de 12 a 14 valores;

e) *Favorável com reservas* — de 10 a 11 valores;

f) *Não favorável* — menos de 10 valores.

7.3 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PCE — prova de conhecimentos escrita;

EPS — entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, o qual será dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, dentro do prazo indicado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar a identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, morada completa, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone e número de contribuinte), habilitações literárias, lugar a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso tem de ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1.1 — Certificado de habilitações literárias exigidas no n.º 6.2 deste aviso;

8.1.2 — *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

8.1.3 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 deste aviso, à excepção dos constantes no número anterior, desde que, para tal, declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, director de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Jorge Fernandes Morais, chefe de divisão.

Engenheira Teresa Maria Figueiredo Lopes Costa, engenheira civil assessora.

Vogais suplentes:

Arquiteta Maria Fernanda Martins Moreira Oliveira, arquitecta assessora.

Dr.ª Joana Paula dos Santos Almeida, técnica superior.

10.1 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano. A avaliação final será da seguinte forma:

a) Classificação do relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio;

c) Avaliação de cursos de formação que o estagiário eventualmente venha a frequentar.